

**PARTE B****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Conselho dos Julgados de Paz****Declaração n.º 2/2014**

Dr. João Paulo Cunha Rendeiro Chumbinho, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Lisboa, renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 17 de dezembro de 2013.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocado no Julgado de Paz de Lisboa.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

207508128

PROVEDORIA DE JUSTIÇA**Despacho n.º 459/2014**

Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pelas Leis 30/96, de 14 de agosto, 52-A/2005, de 10 de outubro e 17/2013, de 18 de fevereiro, nomeio Adjunta do meu Gabinete a Mestra Maria João Mendes Gonçalves da Costa Andrade.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos na presente data.

19 de novembro de 2013. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

Nota Curricular

Maria João Mendes Gonçalves da Costa Andrade
Natural de Coimbra (30.06.1979)

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1997-2003).

Mestre em Ciências Jurídico-Civilísticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2008).

Frequência do estágio de advocacia (fevereiro de 2003 a maio de 2005) e exercício de advocacia (junho de 2005 a novembro de 2009), em regime de profissional liberal em Sociedades de Advogados, atualmente com inscrição suspensa na Ordem dos Advogados por requerimento da própria.

Exerceu, desde outubro de 2011 a novembro de 2013, as funções de Assessora Parlamentar no Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assessoria jurídica da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, da Subcomissão de Igualdade e da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de Nacionalização, Gestão e Alienação do Banco Português de Negócios S. A.

Foi, entre novembro de 2009 a junho de 2011, Adjunta do Ministro da Justiça do XVIII Governo Constitucional.

Entre janeiro de 2008 a novembro de 2009, desempenhou as funções de Assessora do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Exerceu a função de Docente da cadeira de Introdução ao Direito (Teoria Geral e Direito das Obrigações) no Curso de Contabilidade e Administração do Instituto Superior D. Dinis, Grupo Lusófona (janeiro de 2007 a setembro de 2008) e de Monitora na Secção Jurídico-Criminal na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (fevereiro de 2004 a outubro de 2005). Participou como oradora na 2.ª Bienal de Jurisprudência do Direito da Família que se realizou na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e como oradora em ações de formação em Direito de Autor.

207503276

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares****Despacho n.º 460/2014**

No uso dos poderes previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei-Quadro das Fundações, Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, considerando o exposto na informação n.º DAJD/572/2013, de 26 de julho de 2013, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 11/FUND/2006-SGPCM, e o parecer favorável do Ministério da Educação e Ciência, confirmo o reconhecimento da **Fundação Terras de Santa Maria da Feira**, devendo a fundação apresentar de imediato proposta de alteração dos seus estatutos para conformação com o regime legal das fundações privadas previsto na Lei-Quadro das Fundações.

19 de dezembro de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

207511513

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro**Despacho n.º 461/2014**

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete Anabela dos Santos Sabino Neto, assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

ANEXO**Nota curricular**

Dados pessoais e habilitações académicas

Anabela dos Santos Sabino Neto, tem 49 anos e completou o 11.º ano de escolaridade na Área de Contabilidade e Administração.

Efetuiu, desde 1993, diversos cursos de formação, aumentando os seus conhecimentos em informática e inglês mas predominantemente na área da Saúde, onde tem vindo a prestar serviço há vários anos.

Experiência Profissional

Antes de ingressar na Administração Pública, a ora designada exerceu funções de controlo de qualidade e auditoria na Siemens no Casal do Marco – Seixal entre 1982 e 1997.

Em 1998 passou a exercer funções públicas, sendo auxiliar administrativa no Centro de Saúde do Seixal, passando, em 2001, a desempenhar funções de auxiliar médica no Hospital Garcia da Horta.

Entre 2003 e 2006, a designada passou pelos Hospitais CUF/Infante Santo e CUF/ Descobertas, mantendo a sua categoria de auxiliar de ação médica.

Após um ano de funções como auxiliar técnica na Faculdade de Medicina de Lisboa, em 2008 prestou serviço no Instituto de Oftalmologia Professor Gama Pinto, até integrar a equipa de auxiliares de ação médica no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental – Hospital São Francisco Xavier.

Desde 2009 que, embora esteja integrada no quadro de pessoal da ARS-LVT, presta serviço no Instituto da Droga e Toxic dependência na Unidade de Alcoologia (IDT), como Assistente Operacional, que no dia 31 de dezembro de 2012 alterou a designação para Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

207512104

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 20/2014

O Sítio Arqueológico do Castelo de São Romão localiza-se no topo de um outeiro com excelente visibilidade para o território circundante.

A documentação refere uma longa diacronia ocupacional, ditada pelas excelentes condições naturais de defesa, desde a Idade do Ferro, com a implantação de um castro que terá sido, posteriormente, romanizado. Atualmente, são visíveis estruturas de um castelo roqueiro atribuíveis à época medieval, destacando-se a muralha, que o circunda a oeste e a sul, a base de uma torre, e uma cisterna ou tanque, entre outros vestígios aos quais não foi possível atribuir uma função. Associado a esta última ocupação encontram-se dispersos pelo outeiro inúmeros cilhares e cerâmica medieval, havendo, igualmente, registo da recolha de um numisma do reinado de D. Fernando. As habitações associadas encontravam-se na base da colina.

O local encontra-se referido nas *Inquirições* de D. Afonso III (1258), designado por Castelo de São Romão da Perafita, e identificado com o reguengo real de *S. Romanus*.

A classificação do Sítio Arqueológico do Castelo de São Romão reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho notável de vivências e factos históricos e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica e científica.

A zona especial de proteção do sítio agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Montalegre.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

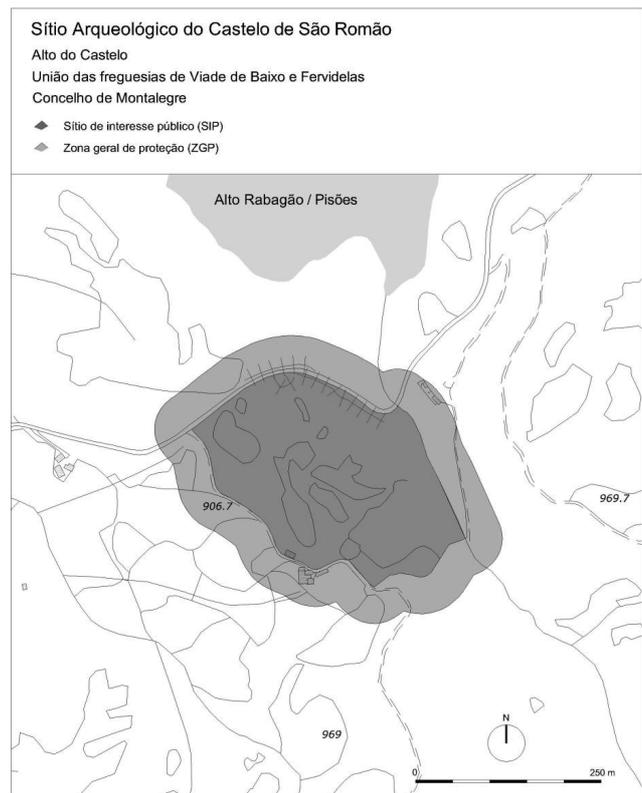
Artigo único

Classificação

É classificado como sítio de interesse público o Sítio Arqueológico do Castelo de São Romão, no Alto de Castelo, União das freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

16 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



207512648

Portaria n.º 21/2014

O convento capucho de Santo António de Pinhel, construído com verbas doadas por Frei Manuel das Chagas, funcionou durante pouco mais de um século, entre cerca de 1731 e 1834, data da sua extinção, à qual se seguiu a demolição de parte das dependências conventuais e a destruição das restantes, já no início do século XX, em consequência de um incêndio.

O complexo é composto pela igreja, de planta longitudinal, sóbria frontaria maneirista e estrutura chã, e pelas ruínas do convento, desenvolvendo-se a partir do templo e do claustro de planta quadrada. A igreja, doada à Santa Casa da Misericórdia local, foi recuperada na década de 80 do século XX. A fachada obedece à depuração própria da arquitetura franciscana da época, sendo aberta pelo amplo vão do nártex antecedendo a porta de verga reta, a eixo da janela e do grande óculo encimado pelas armas portuguesas, rasgados sob a empena que remata o alçado terminado em cruz e pináculos laterais.

No interior, a nave única articula-se com a capela-mor, mais baixa e estreita, através de arco triunfal de volta perfeita encimado por Calvário. Destacam-se os altares colaterais tardo-barrocos e o retábulo-mor, em talha dourada e branca, bem como o púlpito de talha maneirista.

O claustro, com arcadas de volta perfeita sobre capitéis toscanos, possui hoje apenas o primeiro piso, em torno do qual se articulam as alas conventuais arruinadas, incluindo o que resta da antiga Casa do Capítulo, da cozinha, do refeitório e das celas monásticas do andar superior. Destaca-se ainda o enquadramento paisagístico do conjunto edificado, erguido no limite do aglomerado urbano de Pinhel, e o facto da cerca conventual conservar boa parte do largo perímetro original, incluindo o terreiro fronteiro ao templo, onde se ergue um cruzeiro de cantaria.

A classificação da Igreja de Santo António, claustro e ruínas do antigo Convento dos Frades, também designado por Convento de Santo António, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.